

**“HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE PINHA  
DE PINHEIRO MANSO, NA ÁRVORE, DAS  
PROPRIEDADES DO MUNICÍPIO DE  
CONSTÂNCIA”**

## **INDICE**

### **PROGRAMA DO PROCEDIMENTO**

1. Entidade pública adjudicante
2. Objeto do procedimento
3. Decisão de contratar
4. Valor base de licitação
5. Concorrentes
6. Consulta do processo
7. Esclarecimentos
8. Prazo e modo de apresentação das propostas
9. Documentos que acompanham a proposta
10. Exclusões
11. Comissão da hasta pública
12. Ato público da hasta pública
13. Critério de adjudicação
14. Adjudicação provisória
15. Adjudicação definitiva
16. Não adjudicação
17. Caução
18. Legislação aplicável

## **ANEXO I**

MODELO DE DECLARAÇÃO – a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável, do CCP

## **ANEXO II**

MODELO DE DECLARAÇÃO – a que se a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP

## **ANEXO III**

MINUTA DA PROPOSTA

## **ANEXO IV**

AUTO DE ARREMATÇÃO PROVISÓRIO

## **CADERNO DE ENCARGOS**

1. Objeto da hasta pública
2. Verificação no local
3. Pagamento
4. Responsabilidades do adjudicatário
5. Furtos, deteriorações ou sinistros
6. Incumprimento
7. Sigilo
8. Casos fortuitos ou de força maior

9. Casos omissos e de interpretação

10. Foro competente

11. Prevalência

12. Legislação aplicável

## **PROGRAMA DO PROCEDIMENTO**

### **Cláusula 1.<sup>a</sup> (Entidade Adjudicante)**

Município de Constância, pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 506826546, com sede na Estrada Nacional 3, N.º 13, em Constância, telefone 249730050 e endereço de correio eletrónico [geral@cm-constancia.pt](mailto:geral@cm-constancia.pt).

### **Cláusula 2.<sup>a</sup> (Objeto do procedimento)**

A presente hasta pública visa a alienação de pinha de pinheiro manso, na árvore, das propriedades do Município de Constância, devidamente identificadas na planta anexa e que faz parte integrante do presente Programa de Procedimento.

### **Cláusula 3.<sup>a</sup> (Decisão de contratar)**

A decisão de contratar foi tomada por Despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de Constância, de 17 (dezassete) de janeiro de 2020, no uso da competência conferida pelo despacho N.º 20242/2017, de 23 de outubro, conjugada com o previsto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei N.º 169/99, de 18, de setembro, na sua versão atualizada.

### **Cláusula 4.<sup>a</sup> (Valor base de licitação)**

O valor base de licitação é de € 90,00 (noventa euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor e resulta de uma estimativa de 150 kg de pinha, a 0,60€/Kg (sessenta cêntimos por Kg).

### **Cláusula 5.<sup>a</sup> (Concorrentes)**

**5.1** - Ao presente concurso podem concorrer pessoas individuais, com mais de dezoito anos de idade, ou coletivas.

**5.2** - Os concorrentes que formalizem proposta têm que estar presentes na hasta pública ou fazerem-se representar, nos termos definidos na Cláusula 12.<sup>a</sup>, e, em qualquer dos casos, munidos dos respetivos documentos de identificação (Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão e Contribuinte Fiscal).

### **Cláusula 6.<sup>a</sup> (Consulta do processo)**

O processo pode ser examinado, pelos interessados, até ao último dia da data fixada para envio das propostas, entre as 9h00 e as 12h30 e entre as 14h00 e as 16h30, no Serviço de Aproveitamento e Património da autarquia, durante as horas normais de expediente. Poderá, também, ser efetuada a consulta na página do Município em [www.cm-constancia.pt](http://www.cm-constancia.pt)» [Serviços» Documentos Online» Património](#).

### **Cláusula 7.<sup>a</sup> (Esclarecimentos)**

**7.1** - Quaisquer pedidos de esclarecimento relativos a dúvidas surgidas na interpretação das peças do procedimento deverão ser apresentados, por escrito, à comissão da hasta pública, para o endereço de correio eletrónico [patrimonio@cm-constancia.pt](mailto:patrimonio@cm-constancia.pt) e dentro do primeiro terço do prazo fixado para entrega das propostas.

**7.2** - Os esclarecimentos a que se refere o ponto anterior serão prestadas por escrito, pela mesma via, pela comissão, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a entrega das propostas.

**Cláusula 8.<sup>a</sup>**  
**(Prazo e modo de apresentação da proposta)**

**8.1** - A candidatura à participação na hasta pública é formalizada pela apresentação de proposta em carta fechada, elaborada nos termos do **ANEXO III**.

**8.2** - As propostas deverão ser apresentadas até às 16h30m, do dia 11 (onze) de fevereiro de 2020.

**8.3** - As propostas podem ser entregues, pessoalmente, no Serviço de Aprovisionamento e Património sito na Estrada Nacional 3, N.º 13, 2250-028 Constância, todos os dias úteis, durante as horas normais de expediente, ou enviadas por correio, para a mesma morada, sob registo, até à data limite indicada no ponto anterior.

**8.4** - Se o envio da proposta for feito pelo correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem.

**8.5** - As propostas serão assinadas pelo concorrente ou seu representante, sendo que sempre que sejam assinadas pelo representante, deverá ser junta procuração ou cópia autenticada desta que confira a este último poderes para o efeito. A proposta deve ser redigida em língua portuguesa ou, no caso de não ser, terá de ser acompanhada de tradução devidamente legalizada.

**8.6** - As propostas deverão ser apresentadas em envelope opaco e fechado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Constância, em cujo rosto é identificado o nome do proponente, o título da hasta pública "*Hasta pública para alienação de pinha de pinheiro manso, na árvore, das propriedades do Município de Constância*" e a palavra "**PROPOSTA**".

**8.7** - Não é admitida a apresentação de propostas variantes, nem propostas base com alteração ao Programa da Hasta Pública e respetivo Caderno de Encargos.

**Cláusula 9.<sup>a</sup>**  
**(Documentos que acompanham a proposta)**

As propostas devem ser acompanhadas dos seguintes documentos:

**9.1** - Certidões emitidas pela Autoridade Tributária e Aduaneira e pela Segurança Social, comprovativas de regularização da sua situação tributária e contributiva, respetivamente.

**9.2** - Certidão de registo comercial atualizada ou, em alternativa, código de certidão permanente para consulta online.

**9.3** - Registo Criminal (e no caso de se tratar de pessoas coletivas, dos titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência das mesmas, para além do da entidade).

**9.4** - Documento de registo de operador no Sistema de Informação da Pinha de Pinheiro Manso (SIP), conforme previsto no Decreto-Lei n.º 77/2015, de 12 de maio;

**9.5** - Declaração do proponente, elaborada em conformidade com o modelo constante do **ANEXO I**, a qual deve ser por ele assinada, ou, caso seja pessoa coletiva, por representante (s) com poderes para o efeito.

**9.6** - Declaração do proponente, elaborada em conformidade com o modelo constante do **ANEXO II**, a qual deve ser por ele assinada, ou, caso seja pessoa coletiva, por representante (s) com poderes para o efeito.

**Cláusula 10.<sup>a</sup>**  
**(Exclusões)**

Constituem causas de exclusão da proposta ou dos concorrentes:

- 10.1** - A não apresentação da proposta nos termos fixados na cláusula 8.<sup>a</sup>.
- 10.2** - A apresentação de propostas cujo valor base seja inferior ao definido na cláusula 4.<sup>a</sup>.
- 10.3** - A apresentação de propostas em data posterior à fixada no ponto 8.2.
- 10.4** - A não entrega dos documentos exigidos na cláusula 9.<sup>a</sup>.
- 10.5** - A não presença do concorrente ou seu representante no ato público da hasta pública.

**Cláusula 11.<sup>a</sup>**  
**(Comissão da hasta pública)**

- 11.1** - A comissão de hasta pública, composta por um presidente, dois vogais efetivos e dois suplentes, é nomeada por Despacho do Presidente da Câmara Municipal de Constância.
- 11.2** - São competências da comissão da hasta pública:
  - a)** Prestar esclarecimentos, quando solicitados, nos termos do presente programa e durante a hasta pública;
  - b)** Dirigir os trabalhos da hasta pública;
  - c)** Apreciar e decidir das reclamações apresentadas no ato da hasta pública;
  - d)** Adjudicar provisoriamente os bens alienados;
  - e)** Emitir o auto de arrematação referente à adjudicação provisória, que identifica o adjudicatário provisório e o respetivo valor por este devido;
  - f)** Propor ao órgão competente para a tomada de decisão, a adjudicação da alienação dos bens objeto do presente procedimento.

**Cláusula 12.<sup>a</sup>**  
**(Ato público da hasta pública)**

- 12.1** - O ato público da hasta pública terá lugar no dia **12 (doze) de fevereiro de 2020, pelas 14h30**, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, sito na Estrada Nacional 3, N.º 13, 2250-028 Constância, perante a Comissão para esse fim designada por Despacho do Presidente da Câmara Municipal de Constância.
- 12.2** - Só podem intervir no ato público os proponentes e seus representantes que para o efeito estiverem devidamente legitimados, com poderes para o ato, bastando, para tanto, no caso da intervenção de um particular, a exibição do seu cartão de cidadão ou bilhete de identidade, e no caso de intervenção dos representantes de sociedades, exibição dos respetivos documentos de identificação e de uma credencial passada pela sociedade proponente da qual conste a identificação dos representantes.
- 12.3** - Entende-se por credencial o documento emitido pela empresa representada da qual constem, além dos poderes conferidos, a (s) assinatura (s) do (s) seu (s) gerente (s), administrador (es) ou mandatário (s) com poderes bastantes, invocando a qualidade em que o fazem.
- 12.4** - À hora designada a praça é iniciada pelo presidente da comissão, que após identificar a hasta pública, procede à confirmação da presença ou não dos concorrentes, procedendo à abertura das propostas apresentadas, de acordo com a ordem de entrada dos envelopes entregues.
- 12.5** - De seguida procede-se à análise dos documentos anexos às propostas, sendo que são excluídos os proponentes que não apresentem os documentos exigidos na cláusula 9.<sup>a</sup>.
- 12.6** - O presidente da comissão procede à leitura das propostas, verificando-se se as mesmas estão formuladas em conformidade com o definido na cláusula 8.<sup>a</sup>, decidindo sobre a admissão ou exclusão das mesmas, de acordo com o estipulado na cláusula 10.<sup>a</sup>.
- 12.7** - Na eventualidade de existirem propostas de igual valor em que resulte uma situação de empate, abrir-se-á licitação verbal, com lances não inferiores a € 10,00 (dez euros), podendo licitar qualquer interessado desde que tenha condições legais para o efeito. Para determinar quem inicia a licitação será realizado sorteio.
- 12.8** - A licitação termina quando o presidente da comissão tiver anunciado por três vezes o lance mais elevado e este não for coberto.

**Cláusula 13.<sup>a</sup>**  
**(Critério de adjudicação)**

A adjudicação será feita à melhor proposta, entendendo-se esta como a que apresentar o preço mais elevado para a aquisição das pinhas.

**Cláusula 14.<sup>a</sup>**  
**(Adjudicação provisória)**

A adjudicação provisória é efetuada pelo preço mais elevado, sendo elaborado um auto de arrematação provisório, conforme **ANEXO IV**, que deve ser assinado pelos membros da comissão e pelo adjudicatário provisório.

**Cláusula 15.<sup>a</sup>**  
**(Adjudicação definitiva)**

**15.1** - A decisão de adjudicação definitiva compete ao Presidente da Câmara Municipal caso se mantenha a delegação de competências à data em vigor. Caso contrário, a proposta de adjudicação será submetida a deliberação do órgão executivo para decisão.

**15.2** - A adjudicação definitiva será notificada ao adjudicatário, após o despacho de adjudicação definitiva, por carta registada com aviso de receção.

**Cláusula 16.<sup>a</sup>**  
**(Não adjudicação)**

Não há lugar a adjudicação dos bens se não tiverem sido apresentadas propostas válidas e quando existam fundados indícios de conluio entre os proponentes ou outra causa devidamente justificada.

**Cláusula 17.<sup>a</sup>**  
**(Caução)**

Não há lugar à prestação de caução.

**Cláusula 18.<sup>a</sup>**  
**(Legislação aplicável)**

Ao presente programa de procedimento aplica-se o disposto no novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei N.º 4/2015, de 7 de janeiro, no Regime Geral da Gestão de Resíduos, aprovado pelo Decreto-Lei N.º 178/2006, de 5 de setembro e no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado em anexo ao Decreto-Lei N.º 18/2008, de 29 de janeiro, todos na sua redação atual e demais legislação aplicável, com as devidas adaptações.





## ANEXO I

### MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável, do CCP

1. .... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)..... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
  - a) .....
  - b) .....
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos



Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local),..... (data),..... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:
2. O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

**ANEXO III**  
**MINUTA DA PROPOSTA**

Nome/denominação Social: \_\_\_\_\_,

NIF/NIPC: \_\_\_\_\_, com residência/sede em \_\_\_\_\_

por si/na qualidade de \_\_\_\_\_ (diretor, gerente, sócio-gerente, mandatário, ...) da sociedade \_\_\_\_\_, devidamente

mandatado para o efeito, oferece pela aquisição das pinhas de pinheiro manso, o valor de: € \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_),

obrigando-se a adquirir os bens supra indicados, a que se refere o anúncio publicitado sob a forma de Edital N.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_/\_\_\_/2020, relativo à **“HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE PINHA DE PINHEIRO MANSO, NA ÁRVORE, DAS PROPRIEDADES DO MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA”**, de acordo com o Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, dos quais tomou pleno e integral conhecimento.

À quantia indicada, acresce o IVA à taxa legal, se aplicável.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar a este procedimento, ao que estiver previsto na legislação em vigor,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ (Local e data)

\_\_\_\_\_ (Assinatura) (\*)

(\*) Assinatura do concorrente ou representante com poderes para obrigar



**ANEXO IV**

“HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE PINHA DE PINHEIRO MANSO, NA ÁRVORE, DAS PROPRIEDADES DO MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA”

(Edital N.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020)

**AUTO DE ARREMATACÃO PROVISÓRIO**

Nome do Adjudicatário:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Contribuinte N.º: \_\_\_\_\_

Morada:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Valor da adjudicação (S/ IVA):

€ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

Paços do Município de Constância, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_

A Comissão da hasta pública,

\_\_\_\_\_, Presidente

\_\_\_\_\_, Vogal

\_\_\_\_\_, Vogal

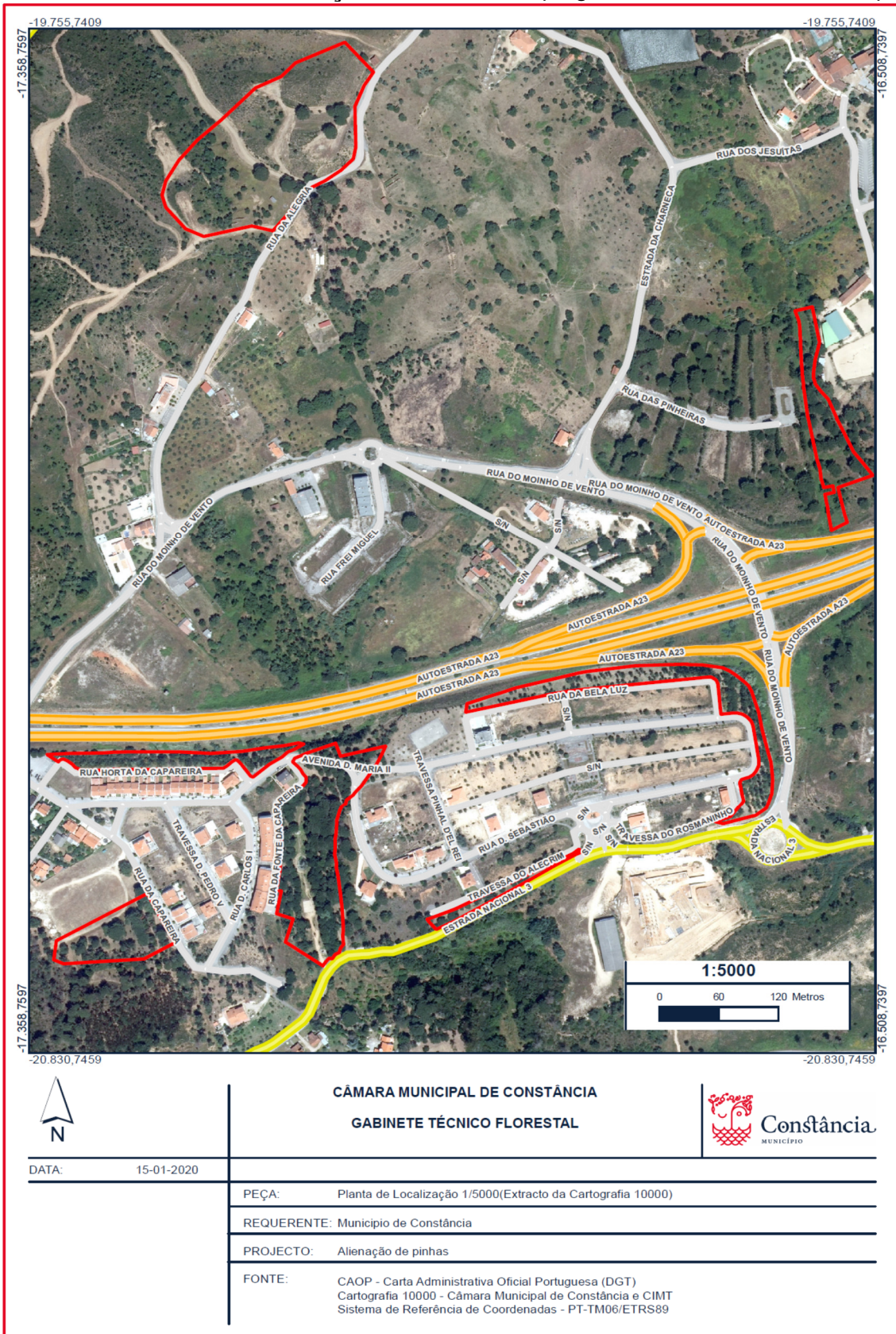
O adjudicatário:

\_\_\_\_\_





**PLANTAS COM IDENTIFICAÇÃO DOS LOCAIS (Freguesia de Constância e Montalvo)**







DATA: 15-01-2020

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA**

**GABINETE TÉCNICO FLORESTAL**



**Constância**  
MUNICÍPIO

PEÇA: Planta de Localização 1/5000(Extracto da Cartografia 10000)

REQUERENTE: Município de Constância

PROJECTO: Alienação de pinhas

FONTE: CAOP - Carta Administrativa Oficial Portuguesa (DGT)  
Cartografia 10000 - Câmara Municipal de Constância e CIMT  
Sistema de Referência de Coordenadas - PT-TM06/ETRS89

## **CADERNO DE ENCARGOS**

### **Cláusula 1.<sup>a</sup> (Objeto da hasta pública)**

A presente hasta pública tem por objeto a alienação de pinha de pinheiro manso, na árvore, das propriedades do Município de Constância, identificadas na planta anexa e que faz parte integrante do Programa de Procedimento.

### **Cláusula 2.<sup>a</sup> (Verificação no local)**

Os interessados poderão verificar os locais, todos os dias úteis, entre as 9h00 e as 12h30 e entre as 14h00 e as 16h30, desde a data da afixação deste edital até ao último dia para apresentação das propostas, devendo, para o efeito, contactar o Gabinete Técnico Florestal desta Câmara Municipal, pelo telefone 249730050.

### **Cláusula 3.<sup>a</sup> (Pagamento)**

O pagamento deve ser feito no prazo máximo de **10 (dez) dias, a contar da notificação da adjudicação definitiva**, na Tesouraria Municipal, ou por transferência bancária para o NIB 003502610000023513085, da CGD. Caso o pagamento seja feito por transferência bancária o respetivo comprovativo deverá ser enviado para o e-mail [tesouraria@cm-constancia.pt](mailto:tesouraria@cm-constancia.pt).

### **Cláusula 4.<sup>a</sup> (Responsabilidades do adjudicatário)**

O adjudicatário **deverá cumprir todas as determinações constantes no Decreto-Lei n.º 77/2015, de 12 de maio**, de onde se destacam os seguintes aspetos:

- a)** A colheita, transporte e armazenamento de pinhas de *Pinus Pinea L.* (Pinheiro manso), está sujeita a comunicação prévia ao ICNF. Para o efeito, o adjudicatário está obrigado ao registo, por via eletrónica, na página do ICNF, como operador económico, quer seja pessoa singular ou coletiva;
- b)** A comunicação prévia constante na alínea anterior, também denominada “Declaração de Pinhas” é submetida, também, por via eletrónica, ao ICNF, através do SIP;
- c)** Todas as operações relativas à colheita, carga e transporte só poderão ser efetuadas após registo dessa comunicação, com um mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;
- d)** A colheita da pinha só pode iniciar-se depois de efetuado o pagamento e deverá ficar concluída, impreterivelmente, até ao dia **31 de março de 2020**. Nesta data têm que estar concluídos todos os trabalhos, designadamente, colheita, carga e transporte;
- e)** A colheita e apanha das pinhas apenas podem ser feitas manualmente, devendo ser preservada a produção dos próximos anos das pinhas existentes nas árvores;
- f)** É da responsabilidade do adjudicatário, o cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor, relativamente aos trabalhos desenvolvidos e pessoal afeto aos mesmos;
- g)** A quantidade de pinha colhida deverá ser retificada e/ou confirmada pelo adjudicatário no final dos trabalhos, informando o Município, por escrito, dessa situação. Caso existam divergências,



relativamente às quantidades inicialmente estimadas, não haverá lugar a qualquer restituição ou pagamento adicional.

**Cláusula 5.<sup>a</sup>**  
**(Furtos, deteriorações ou sinistros)**

Após a adjudicação, quaisquer prejuízos resultantes de furto, deterioração ou sinistro, correm por conta do adjudicatário, sem que possa ser exigida ao Município de Constância qualquer indemnização ou redução do preço das pinhas adquiridas.

**Cláusula 6.<sup>a</sup>**  
**(Incumprimento)**

O não cumprimento integral pelo adjudicatário de qualquer das responsabilidades que lhe incumbem, implica perda integral dos direitos adquiridos sobre as pinhas adquiridas, sem que haja, por parte do Município, a obrigação de restituir as importâncias já pagas ou de pagar qualquer indemnização ou compensação.

**Cláusula 7.<sup>a</sup>**  
**(Sigilo)**

**9.1** - O adjudicatário garantirá o sigilo quanto a informações de que venha a ter conhecimento relacionadas com a atividade da entidade adjudicante.

**9.2** - A informação coberta pelo dever de sigilo não pode ser transmitida a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do presente contrato.

**9.3** - Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação que seja comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

**Cláusula 8.<sup>a</sup>**  
**(Casos fortuitos ou de força maior)**

**10.1** - Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, for impedida de cumprir as obrigações assumidas no contrato.

**10.2** - A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

**Artigo 9.<sup>o</sup>**  
**(Casos omissos e de interpretação)**

Os casos omissos assim como quaisquer dúvidas suscitadas na interpretação destas cláusulas serão resolvidos pela Câmara Municipal de Constância.

**Artigo 10.<sup>o</sup>**  
**(Foro competente)**

Para resolução de todos os litígios fica estipulada a competência do Tribunal Judicial da Comarca de Abrantes, com expressa renúncia a qualquer outro.

**Artigo 11.<sup>o</sup>**  
**(Prevalência)**

Em caso de dúvidas prevalece em primeiro lugar o Caderno de Encargos e o Programa do Procedimento da Hasta Pública e em último lugar a proposta do adjudicatário.

**Cláusula 12.ª**  
**(Legislação aplicável)**

Ao presente caderno de encargos aplica-se o disposto no novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei N.º 4/2015, de 7 de janeiro, no Regime Geral da Gestão de Resíduos, aprovado pelo Decreto-Lei N.º 178/2006, de 5 de setembro e no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado em anexo ao Decreto-Lei N.º 18/2008, de 29 de janeiro, todos na sua redação atual e demais legislação aplicável, com as devidas adaptações.